



LEI Nº2.105 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

**"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento o Fundo Municipal de Saúde, no montante de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica para contabilização de Sentenças Judiciais (Pessoal, Encargos Sociais, Pessoa Jurídica e Pessoa Física) no referido Fundo."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ **11.000,00 (onze mil reais)**, tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Sentenças Judiciais, não consignada no Orçamento em vigor do Fundo Municipal de Saúde, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 - Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 - Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.069 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais</b>
RECURSO:	<b>0021 - Bloco Média e Alta Complexidade</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais</b>
RECURSO:	<b>0021 - Bloco Média e Alta Complexidade</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais</b>
RECURSO:	<b>0020 - Bloco Atenção Básica</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes da anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>301 - Atenção Básica</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.072 - Programa Saúde da Família - PSF</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>
RECURSO:	<b>0020 - Bloco Atenção Básica</b>
VALOR:	<b>R\$ 5.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ÓRGÃO:	<b>50 - FUNDOS</b>
UNIDADE:	<b>03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
FUNÇÃO:	<b>10 - Saúde</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>
PROGRAMA:	<b>0040 - Saúde para Todos</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.078 - Saúde Social</b>
ELEMENTO:	<b>3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>
RECURSO:	<b>0021 - Bloco Média e Alta Complexidade</b>
VALOR:	<b>R\$ 6.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE AGOSTO DE 2015.

  
WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
PUBLICADO EM 28.08.15  
Diário Oficial de Cachoeiras  
de Macacu RJ  
EDIÇÃO Nº 598